Quarta-feira, 26 de Junho de 1996 I SÉRIE — Número 25

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 25/96:

Concernente à revisão do limite de isenção do Imposto sobre o Rendimento do Trabalho — Secção «A» e a tabela de taxas do mesmo imposto.

Comissão de Relações Económicas Externas:

Decisão n.º 4/96:

Aprova a Adenda n.º 1 ao Contrato n.º 72/CON/93, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes (DNEP) e a empresa Mohammed Abdul Mohsen Kharaji, relativa a conclusão da reabilitação da estrada Maputo-Namaacha.

Decisão n.º 5/96:

Aprova a adjudicação do Contrato de Assistência Técnica ao Desenvolvimento da Indústria Local de Construção de Estradas à firma N. D. Lea International.

Decisão n.º 6/96:

Aprova a Adenda n.º 2 ao Contrato n.º 107/OB/94, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes (DNEP) e a Rundel Construction, relativa à Reabilitação da Estrada Nacional n.º 8, desde o Rio Mecubúri até ao Rio Lúrio e o troço de 23 Km da estrada Nametil-Moma

Decisão n.º 7/96:

Aprova a adjudicação das obras de reabilitação da estrada Mandimba-Rio Lúrio à Mota e Companhia, SA.

Decisão n.º 8/96:

Aprova a Adenda relativa à extensão do contrato de Assistência Técnica à Direcção Nacional de Estradas e Pontes pela SWEROAD.

Decisão n.º 9/96:

Aprova a Adenda n.º 2 ao Contrato n.º 109/OB/94, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes e a empresa Mota e Companhia, SA.

Decisão n.º 10/96:

Aprova a adjudicação do contrato de gestão operacional das Alfândegas da República de Moçambique à empresa Crown Agentes.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 25/96

de 26 de Junho

Havendo necessidade de proceder à revisão do limite de isenção do Imposto sobre o Rendimento do Trabalho — Secção «A» e a tabela de taxas do mesmo imposto, o Conselho de Ministros, no uso das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 3/87, de 19 de Janeiro, decreta:

Artigo 1. Os artigos 177 e 187 do Código dos Impostos sobre o Rendimento, aprovado pelo Decreto n.º 3/87, de 30 de Janeiro, na sua nova redacção introduzida pelo Decreto n.º 8/95, de 27 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 177

1. Ficam igualmente isentos do imposto os contribuintes cuja remuneração de base, determinada nos termos do artigo 181, seja de quantitativo mensal inferior ou igual a 325 000,00 MT ou de quantitativo mensal inferior ou igual ao salário mínimo legalmente estabelecido, sempre que este seja superior ao limite fixado.

2. .....

.....

ARTIGO 187

1. Sobre a remuneração de base mensal dos contribuintes a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do ar-

tigo 172, salvo se abrangidos pelo n.º 2 do mesmo artigo, aplicar-se-ão as taxas seguintes:

a) Até 390 000,00 MT 6%
b) De 390 000,00 MT até 1 170 000,00 MT 15%
c) Sobre o excedente de 1 170 000,00 MT 30%

2. .....

Art. 2 O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Julho de 1996.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Comissão de Relações Económicas Externas

Decisão n.º 4/96
de 24 de Junho

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 8.ª Sessão Ordinária em 24 de Junho de 1996, apreciou a Adenda n.º 1 ao Contrato n.º 72/CON/93, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes (DNEP) e a empresa Mohammed Abdul Mohsen Kharaji, relativa a conclusão da reabilitação da estrada Maputo-Namaacha, financiada pelo Fundo do Kuwait e pela Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEC), no âmbito do Projecto ROCS 2.

A Comissão de Relações Económicas Externas, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, decidiu aprovar a Adenda n.º 1 ao Contrato n.º 72/CON/93, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes (DNEP) e a empresa Mohammed Abdul Mohsen Kharaji, relativa a conclusão da reabilitação da estrada Maputo-Namaacha.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Decisão n.º 5/96
de 24 de Junho

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 8.ª Sessão Ordinária em 24 de Junho de 1996, apreciou o relatório de avaliação do concurso relativo à Assistência Técnica ao Desenvolvimento da Indústria Local de Construção e Manutenção de Estradas, financiado pela Agência Internacional para o Desenvolvimento (IDA), no âmbito do Projecto ROCS-2.

A Comissão de Relações Económicas Externas, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, decidiu aprovar a adjudicação do Contrato de Assistência Técnica ao Desenvolvimento da Indústria Local de Construção de Estradas à firma N. D. Lea International.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Decisão n.º 6/96
de 24 de Junho

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 8.ª Sessão Ordinária em 24 de Junho de 1996, apreciou a Adenda n.º 2 ao Contrato n.º 107/OB/94, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes (DNEP) e a Rundel Construction, relativa à Reabilitação da Estrada Nacional n.º 8, desde o Rio Mecubúri até ao Rio Lúrio e o troço de 23 Km da estrada Nametil-Moma, financiado pela Agência Internacional para o Desenvolvimento (IDA), no âmbito do Projecto ROCS 2.

A Comissão de Relações Económicas Externas, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, decidiu aprovar a Adenda n.º 2 ao Contrato n.º 107/OB/94, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes (DNEP) e a Rundel Construction, relativa à Reabilitação da Estrada Nacional n.º 8, desde o Rio Mecubúri até ao Rio Lúrio e o troço de 23 Km da estrada Nametil-Moma.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Decisão n.º 7/96
de 24 de Junho

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 8.ª Sessão Ordinária em 24 de Junho de 1996, apreciou a proposta de adjudicação relativa às obras de Reabilitação da Estrada Mandimba-Rio Lúrio, financiadas pela Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEC), no âmbito do Projecto ROCS 2.

A Comissão de Relações Económicas Externas, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, decidiu aprovar a adjudicação das obras de reabilitação da estrada Mandimba-Rio Lúrio à Mota e Companhia, SA.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Decisão n.º 8/96
de 24 de Junho

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 8.ª Sessão Ordinária em 24 de Junho de 1996, apreciou a Adenda sobre à extensão do Contrato, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes (DNEP) e a SWEROAD, relativo à Assistência Técnica à Direcção Nacional de Estradas e Pontes, financiada pela Agência Internacional para o Desenvolvimento (IDA) e pela Agência Sueca para o Desenvolvimento Internacional (ASDI), no âmbito do Projecto ROCS 2.

A Comissão de Relações Económicas Externas, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, decidiu aprovar a Adenda relativa à extensão do contrato de Assistência Técnica à Direcção Nacional de Estradas e Pontes pela SWEROAD.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Decisão n.º 9/96

de 24 de Junho

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 8.ª Sessão Ordinária em 24 de Junho de 1996, apreciou a Adenda n.º 2 ao Contrato n.º 109/OB/94, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes (DNEP) e a empresa Mota e Companhia, SA, relativo às obras de Reabertura de Emergência de Estradas na província do Niassa, financiadas pela Agência Internacional para o Desenvolvimento (IDA), no âmbito do Projecto ROCS 2.

A Comissão de Relações Económicas Externas, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, decidiu aprovar a Adenda n.º 2 ao Contrato n.º 109/OB/94, entre a Direcção Nacional de Estradas e Pontes e a empresa Mota e Companhia, SA, relativo às obras de reabertura de emergência de estradas na província do Niassa.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Decisão n.º 10/96

de 24 de Junho

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 8.ª Sessão Ordinária em 24 de Junho de 1996, apreciou o Relatório da Comissão de Avaliação do concurso aberto em 30 de Dezembro de 1995 para a selecção de uma empresa de gestão operacional das Alfândegas da República de Moçambique.

A Comissão de Relações Económicas Externas, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 19/89, de 29 de Abril, decidiu aprovar a adjudicação do contrato de gestão operacional das Alfândegas da República de Moçambique à empresa Crown Agentes.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Preço — 1134,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE